



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 748/91

"Autoriza aquisição de máquina que menciona."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa um trator.

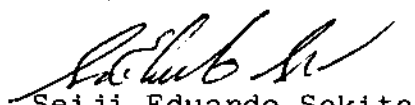
Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros)para atender o disposto no artigo anterior desta Lei.


Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de junho de 1991.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal